

Alteração 420

Max Orville, Stéphane Bijoux, Sylvie Brunet, Gilles Boyer, Pascal Canfin, Catherine Chabaud, Ilana Cicurel, Jérémy Decerle, Sandro Gozi, Christophe Grudler, Bernard Guetta, Valérie Hayer, Pierre Karleskind, Fabienne Keller, Dominique Riquet, Irène Tolleret, Marie-Pierre Vedrenne, Stéphanie Yon-Courtin, Yana Toom, Dacian Cioloș, Nathalie Loiseau, Laurence Farreng, Salima Yenbou, Guy Verhofstadt, Jordi Cañas, Nicola Danti, Dolors Montserrat, Rosa Estaràs Ferragut, Antonio López-Istúriz White, Cláudia Monteiro de Aguiar, Juan Fernando López Aguilar, Juan Ignacio Zoido Álvarez, Gabriel Mato, María Soraya Rodríguez Ramos, Susana Solís Pérez, Maite Pagazaurtundúa, Adrián Vázquez Lázara, Ramona Strugariu

Relatório

A9-0319/2023

Frédérique Ries

Embalagens e resíduos de embalagens
(COM(2022)0677 – C9-0400/2022 – 2022/0396(COD))

Proposta de regulamento**Artigo 26 – n.º 3-A (novo)***Texto da Comissão**Alteração*

3-A. Sempre que um distribuidor final comercialize bebidas alcoólicas, com exceção do vinho, dos vinhos espumantes e das bebidas espirituosas sujeitas a IG (indicação geográfica), IGP (indicação geográfica protegida) ou DOP (denominação de origem protegida) ao abrigo da legislação da União, em embalagens comercializadas no mercado e território de um Estado-Membro:

a) deve assegurar-se de que, a partir de 1 de janeiro de 2030, pelo menos 10 % desses produtos são disponibilizados em embalagens reutilizáveis, no âmbito de um sistema de reutilização;

b) deve assegurar-se de que, a partir de 1 de janeiro de 2040, pelo menos 25 % desses produtos são disponibilizados em embalagens reutilizáveis, no âmbito de um sistema de reutilização;

c) deve cumprir as metas a que se referem as alíneas a) e b) do presente número de modo a assegurar-se de que a categoria de «outras bebidas fermentadas», na aceção da Diretiva 92/83/CEE do Conselho,

contribui de forma equitativa para as metas de reutilização;

d) deve assegurar-se de que as marcas detidas pelo distribuidor final contribuem de forma equitativa para as metas de reutilização;

e) deve permitir aos fabricantes a flexibilidade necessária para atingirem as metas de reutilização em toda a sua carteira.

Or. en